



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 131/2014
PROCESSO Nº 00053.001059/2014-11**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 293, de 21 de novembro de 2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, sob demanda, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 08 de janeiro de 2015

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br .

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 08 de janeiro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será por grupo único, conforme item 4 constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **08 de janeiro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 131/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) n o sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da al nea anterior, o sistema, de forma autom tica, convocar  as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificat ria, que por ventura se enquadrarem na situa o descrita nesta condi o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) no caso de equival ncia de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **al nea b**, o sistema realizar  sorteio eletr nico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar a melhor oferta;

e) na hip tese da n o contrata o nos termos previsto na **al nea b**, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 O convocado que n o apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decair  do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n o 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hip tese de equival ncia de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), n o havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenar , de forma autom tica, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Pre os da licitante classificada em primeiro lugar dever  ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especifica es detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o  ltimo lance ofertado ou valor negociado, num prazo **m ximo de 02 (duas) horas**, ap s o encerramento da etapa de lances, por meio de convoca o do Pregoeiro pelo Sistema Eletr nico (**Convoca o de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Pre os assinada e digitalizada tamb m poder  ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do **fac-s mile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicita o do Pregoeiro, sem preju zo da disponibiliza o pelo Sistema Eletr nico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletr nico, sendo que, nesta  ltima hip tese, ser  providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documenta o seja inserida no **Sistema Eletr nico** e, assim, **fique   disposi o das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail dever o ser encaminhados, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, a contar da data do encerramento da sess o p blica,   Coordena o de Licita o da Presid ncia da Rep blica, Pal cio do Planalto – Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o n mero do pre o e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da op o "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada nesta se o, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san es previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas ser  pelo crit rio de **MENOR PRE O DO GRUPO  NICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o comp em, e levar  em considera o para a aceitabilidade da proposta o(s) pre o(s) m ximo(s) de refer ncia

constante da Planilha de Custos Estimados – **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Preços unitários, mensal e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

9.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.4 O Prazo de entrega para os buquês e coroas de flores, será no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da “ordem de fornecimento”.

9.3.4.1 Para os demais itens do contrato, o prazo de entrega será no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação da “ordem de fornecimento”.

9.3.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.6 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.3.9 Declaração expressa de que, para execução do contrato, possuirá pessoal qualificado, instalações e materiais necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.6.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item.

9.7 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.10.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.10.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.10.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.15 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.18 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. AMOSTRAS

10.1 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data da solicitação, para apresentar 01 (uma) unidade acabada, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, dos seguintes itens relacionados no item 04 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

- item 08 - arranjo em base de aproximadamente 10cm de diâmetro e 05cm de altura, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo e orquídea, que deverão ser montados em bases fornecidas pela Presidência da República, confeccionados em local designado pela comissão que analisará as amostras. As bases fornecidas fazem parte do acervo e patrimônio da Presidência da República, para fins de avaliação e aceitesubitem 10 - arranjo em base de 25cm de diâmetro e 15cm de altura, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo e orquídea, que deverão ser montados em bases fornecidas pela Presidência da República, confeccionados em local designado pela comissão que analisará as amostras. As bases fornecidas fazem

parte do acervo e patrimônio da Presidência da República, para fins de avaliação e aceite.

- item 15 - buquê para homenagens com aproximadamente 50cm de diâmetro (utilizar orquídeas, lírios, gérberas, lisiantos, astromélias e boca de leão), para fins de avaliação e aceite.
- item 17 - flores nobres de 1ª qualidade, plantadas e colocadas em caxepôs, em base de cerâmica vietnamita, para fins de avaliação e aceite
- item 19 - coroa fúnebre, tamanho grande, medindo no mínimo 200 cm de altura por 150 cm de largura, com, no mínimo, 200 flores nobres de 1ª qualidade (flores em tons neutros, utilizar orquídeas, antúrios, gérberas e boca de leão), para fins de avaliação e aceite
- item 24 - unidade de orquídea tipo catléia, floração nova, com no mínimo três flores, tamanho entre 30 cm a 40 cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 6cm de diâmetro, em base de cerâmica vietnamita, para fins de avaliação e aceite
- item 29 - arranjo de orquídea tipo phalaenopsis, contendo, no mínimo, 05 unidades, floração nova, tamanho entre 40cm a 50cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 4cm de diâmetro, em base de cerâmica vietnamita, para fins de avaliação e aceite
- item 33 - arranjo natalino com plantas verdes (tuia holandesa, tuia europa, tuia prata, tuia jacaré, tuia azul, cypressus, buxus, hedera), em base de cerâmica vietnamita, para fins de avaliação e aceite.

10.2 A avaliação e aprovação (aceite) das amostras se darão pelo critério de comparação das especificações constantes deste termo, com os produtos apresentados, bem como a apresentação artística do produto.

10.3 As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Anexo I do Palácio do Planalto, Ala A, sala 113.

10.4 As amostras serão analisadas por uma comissão, designada por portaria.

10.5 Após 01(um) dia da realização da análise feita pela comissão, o licitante poderá recolher, no dia seguinte, as amostras apresentadas.

10.6 A comissão reserva-se o direito de reprovar o material entregue, se este não estiver de acordo com as especificações deste termo. A empresa será desclassificada e a próxima colocada será convocada para apresentar as amostras.

10.7 Do total de amostras apresentadas, todos os itens deverão ser aprovados. A desaprovação de um ou mais itens acarretará a desclassificação.

10.8 Em caso de não aceitação das amostras, a proposta da empresa será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação do pregão. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

10.9 A realização da análise e aprovação da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

10.10 O licitante vencedor deverá confeccionar um catálogo com as amostras apresentadas e demais itens deste termo de referência, e apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

10.11 Após a análise das amostras e como condição da aceitação da proposta, a área técnica realizará diligência às instalações da licitante classificada em primeiro lugar.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

11.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

11.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

11.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

11.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1.1 Declaração de Vistoria, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os itens a serem fornecidos e locais a serem decorados com os arranjos, para o fornecimento do objeto e de que tem pleno conhecimento das reais condições de entrega e montagem dos arranjos, os locais de ornamentação e todas as demais informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos objeto deste edital.

11.4.1.1.1 A vistoria deverá ser realizada **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone (61) 3411-2317, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e de 14h às 17h.

11.4.1.1.2 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III** do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento do objeto, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

11.4.2 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

11.4.2.1 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

11.4.2.1.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na formal da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

11.4.2.2 Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **9.4.2.1.1**:

11.4.2.2.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

11.4.3 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

11.4.3.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido flores, a contento e de forma satisfatória, de acordo com a descrição do item 04 (Detalhamento Estimado de Quantidade e Custo) do Termo de Referência – Anexo I do edital, com pelo menos um dos tipos de flores citadas na descrição do item, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, contendo flores nobres de 1ª qualidade.	10 unidades
02	Arranjo para mesa, medindo 1m de altura(pendente) por 50cm de largura e 60cm de comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
16	Unidade de flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
19	Coroa fúnebre, tamanho grande, medindo no mínimo 200cm de altura por 150cm de largura, com, no mínimo, 200 flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
21	Composição de pequenas plantas verdes.	05 unidades
22	Calandivia, Hortênciã, Jasmin e azaléia de 1ª qualidade, plantados de forma artística.	05 unidades

25	Unidade de orquídea tipo phalaenopsis, floração nova, tamanho entre 40cm a 50cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 4cm de diâmetro, em cores variadas.	20 unidades
28	Arranjo de orquídea tipo catleia, contendo, no mínimo 05 unidades, floração nova, com no mínimo três flores, tamanho entre 30cm a 40cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 6cm de diâmetro, em cores variadas.	21 unidades
31	Arranjo natalino com plantas verdes, compostos de forma artística, plantados em caxepô, medindo 45cm de diâmetro por 60cm de altura. deverá conter enfeites com motivos natalinos.	5 unidades
35	Árvore de natal natural, com aproximadamente 2m de altura por 1,30m de base, decorada de forma artística	01 unidade
36	Serviço de manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas solicitadas para troca de itens que estejam danificados ou murchos.	03 unidades

11.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

11.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 11.4 deste edital**.

11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

11.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

11.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

11.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

12.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.

12.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

13.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13.2 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de

impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

14. RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

14.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

15. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O preço global da contratação está estimado em **R\$ 323.831,21 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**.

15.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte Programa de Trabalho: **04.122.2101.2000.00001** e ND: **3390.30**

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

16.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

16.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

16.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

16.2.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

16.2.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

16.4 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.1.2** deste edital.

16.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.8 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

16.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

16.10 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 O licitante vencedor deverá entregar as flores nos locais indicados pelo Gestor do Contrato, mediante documento de “**Solicitação de Fornecimento**”. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, conforme subitens 17.2 e 17.3.

17.2 O licitante vencedor deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação.

17.3 O licitante vencedor deverá entregar os demais itens do contrato, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação.

17.4 Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

17.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

17.6 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

19.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

20.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

20.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

21. SANÇÕES

21.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

21.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes .

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria
- d) **Anexo IV** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato.

Brasília, 24 de dezembro de 2014.

Vésper Cristina B. Cardelino
Pregoeiro(a) – Presidência da República

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 131/2014
 PROCESSO Nº 00053.001059/2014-11**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 Material a ser utilizado na ornamentação de eventos com a presença de Ministros, Autoridades Estrangeiras e da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, bem como entrega em datas natalícias, falecimentos de autoridades e arranjos para o Gabinete Pessoal, Residências Oficiais e Gabinetes Regionais, durante o exercício de 2015.

3. VIGÊNCIA

3.1 O contrato decorrente da licitação terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

4.DETALHAMENTO ESTIMADO DE QUANTIDADE E CUSTO

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	30	131,83	3.954,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
02	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50CM DE LARGURA, 60CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1</p>	UN	10	201,83	2.018,33
03	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA, POR 50CM DE LARGURA, 60CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR GALHOS E FOLHAGENS VERDES PENDENTES.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1</p>	UN	15	235,16	3.527,40
04	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5</p>	UN	35	111,83	3.914,05

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
05	<p>ARRANJO EM BASE DE 15CM DE ALTURA E 10CM DIÂMETRO, , CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1</p>	UN	30	76,83	2.304,90
06	<p>ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1</p>	UN	05	330,16	1.650,80
07	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5</p>	UN	45	53,50	2.407,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
08	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 05CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5</p>	UN	205	46,83	9.600,15
09	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5</p>	UN	65	46,83	3.043,95
10	<p>ARRANJO EM BASE DE 25CM DE DIÂMETRO E 15CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5</p>	UN	25	58,50	1.462,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
11	<p>ARRANJO EM BASE DE 10CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA E 22CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5</p>	UN	45	50,16	2.257,20
12	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO e 15CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5</p>	UN	25	48,50	1.212,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
13	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO 20CM DE ALTURA E 30CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5</p>	UN	25	113,50	2.837,50
14	<p>COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME ANEXO II.</p>	UN	15	616,83	9.252,45
15	<p>BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.</p>	UN	20	146,16	2.923,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
16	<p>UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.</p> <p><u>OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ALSTROMELIA E SERÁ CONSIDERADO O GALHO.</u></p>	UN	500	23,50	11.750,00
17	<p>FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA) E CRAVO.</p>	UN	25	100,16	2.504,00
18	<p>UNIDADES DE FOLHAGENS, TIPO ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.</p>	UN	250	18,50	4.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
19	<p>COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).</p>	UN	20	635,16	12.703,20
20	<p>COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).</p>	UN	20	648,50	12.970,00
21	<p>COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SUCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1</p>	UN	40	106,83	4.273,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
22	CALANDVIA, HORTÊNCIA, JASMIN E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1	UN	25	55,83	1.395,75
23	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	200	100,16	20.032,00
24	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, FLORAÇÃO NOVA, -COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.21, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	250	117,33	29.332,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
25	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.</p>	UN	300	123,50	37.050,00
26	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	200	110,16	22.032,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
27	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.</p>	UN	55	276,83	15.225,65
28	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	70	393,50	27.545,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
29	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.</p>	UN	70	375,16	26.261,20
30	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	70	341,83	23.928,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
31	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 80CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05	598,50	2.992,50
32	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO POR 60CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	10	248,50	2.485,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
33	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 35CM DE DIÂMETRO POR 50CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	20	248,50	4.970,00
34	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1	UN	25	100,16	2.504,00
35	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1.	UN	03	1.708,50	5.125,50
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	05	351,83	1.759,15
TOTAL DO GRUPO ÚNICO				Valor total= R\$ 323.831,21	

4.1 PROPOSTA

4.1.1 O licitante deverá realizar o cadastramento da proposta referente a TODOS os itens. Caso exista proposta que contemple parcialmente os itens, esta será desclassificada. A contratação de forma agrupada se justifica, tendo em vista, a natureza do objeto.

4.2 TIPOS DE BASES

4.2.1 As bases ou caxepôs utilizados nos arranjos dos itens: 01, 02, 03, 06, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 deverão seguir o estilo, conforme Anexo I. As fotos são meramente ilustrativas. No entanto, servirão de parâmetro para o licitante saber o tipo de produto que será exigido, no que se refere à qualidade, apresentação, beleza, acabamento e material de fabricação.

4.2.2 As bases ou caxepôs a serem fornecidos deverão ser de diversos tipos de material, como: alumínio, aço escovado, bronze, prata, cerâmica vietnamita, barro, porcelana chinesa, cristal, prata, porcelana branca, vidro, latão, fibra de vidro, cobre, espelho, madeira de lei, madeira de demolição, em diversas formas (redondo, quadrado, retangular, cone, trapézio...), altura (baixos, médios e altos), e tamanhos (pequeno, médio grande, alto, baixo), conforme solicitado pelo contratante.

4.2.3 Para fins de aferir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, são anexadas fotos de tipos de bases ou caxepôs, os quais servirão de parâmetro na hora de solicitar ao contratado.

4.2.4 A base ou caxepô fará parte da análise artística dos produtos fornecidos.

4.2.5 – As bases ou caxepôs que serão utilizados nos itens 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 serão fornecidos pela Presidência da República, as quais fazem parte do seu acervo patrimonial. Tais objetos serão entregues ao fornecedor sob forma de acautelamento e deverão ser devolvidas após a utilização.

5. VALOR ESTIMATIVO DE CUSTOS

5.1 O valor estimado é de R\$ 323.831,21 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme pesquisa realizada no mercado local.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O licitante vencedor deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo **Gestor do Contrato**, mediante documento de “**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**”. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, conforme subitens 6.2 e 6.3.

6.2 O licitante vencedor deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação.

6.3 O licitante vencedor deverá entregar os demais itens do contrato, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação.

7. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

7.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.

7.1.2 Entregar as flores nos locais indicados pela Presidência da República, mediante documento de “Solicitação de Fornecimento” ou através de e-mail.

7.1.3 As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

7.1.4 Após a entrega da coroa fúnebre, a (s) empresa (s) deverá encaminhar, por e-mail, 01(uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo, 04 (quatro) horas, após a entrega da mesma.

7.1.5 Após a entrega das coroas fúnebres, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega.

7.1.6 Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor do contrato.

7.1.7 Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.

7.1.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

7.1.9 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.1.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

7.1.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.12 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.13 Indicar o número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

7.1.14 Junto com a proposta, o licitante deverá apresentar declaração expressa de que, para execução do contrato, possuirá pessoal qualificado, instalações e material necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

7.2 OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

7.2.1 Efetuar os pedidos de fornecimento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

7.2.4 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.-**7.2.5** Devolver, ao final do contrato, os caxepôs de prata e porcelana chinesa utilizados durante a vigência do mesmo.

8. SANÇÕES

8.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Solicitação de Entrega, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência a 02 (duas) horas;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de Entrega, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência a 04 (quatro) horas;
- c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação por infração a qualquer cláusula ou condições pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do item solicitado, caso a licitante não encaminhe a foto, conforme previsto no subitem 7.1.4, das Obrigações do Licitante Vencedor; e,
- f) advertência.

8.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.7 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. VISTORIA

9.1 A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Coordenação-Geral de Relações Públicas da Presidência da República, por meio do telefone (61) 3411-2317, durante o horário de funcionamento da PR;

9.2 As empresas interessadas em participar da licitação poderão efetuar a vistoria dos itens a serem fornecidos e locais a serem decorados com os arranjos, até 03 dias antes da abertura do pregão, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h;

9.3. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada, acompanhado por servidor da PR;

9.4. A licitante que realizar a vistoria deverá assinar para fins de habilitação, declaração de conhecimento prévio (vistoria), fornecida pela Coordenação-Geral de Relações Públicas da Presidência da República, de que tomou conhecimento das reais condições de entrega e montagem dos arranjos, os locais de ornamentação e todas as demais informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

9.5. Caso não realize a vistoria, a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, declaração assinada por representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e penalidades inerentes.

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha fornecido material no qual comprove o fornecimento compatível em quantidade e qualidade com o objeto ora licitado, de acordo com a descrição do item 04 (Detalhamento Estimado de Quantidade e Custo) deste Termo de Referência, com pelo menos um dos tipos de flores citadas na descrição do item, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Arranjo para centro de mesa retangular, medindo 60cm de comprimento por 20cm de largura e 20cm de altura, contendo flores nobres de 1ª qualidade.	10 unidades
02	Arranjo para mesa, medindo 1m de altura(pendente) por 50cm de largura e 60cm de comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
16	Unidade de flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
19	Coroa fúnebre, tamanho grande, medindo no mínimo 200cm de altura por 150cm de largura, com, no mínimo, 200 flores nobres de 1ª qualidade.	05 unidades
21	Composição de pequenas plantas verdes.	05 unidades
22	Calandivia, Hortência, Jasmin e azaléia de 1ª qualidade, plantados de forma artística.	05 unidades
25	Unidade de orquídea tipo phalaenopsis, floração nova, tamanho entre 40cm a 50cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 4cm de diâmetro, em cores variadas.	20 unidades
28	Arranjo de orquídea tipo catleia, contendo, no mínimo 05 unidades, floração nova, com no mínimo três flores, tamanho entre 30cm a 40cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 6cm de diâmetro, em cores variadas.	21 unidades
31	Arranjo natalino com plantas verdes, compostos de forma artística, plantados em caxepô, medindo 45cm de diâmetro por 60cm de altura. deverá conter enfeites com motivos natalinos.	5 unidades
35	Árvore de natal natural, com aproximadamente 2m de altura por 1,30m de base, decorada de forma artística	01 unidade
36	Serviço de manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas solicitadas para troca de itens que estejam danificados ou murchos.	03 unidades

11. AMOSTRA

11.1 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da solicitação, para apresentar 01 (uma) unidade acabada, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, dos seguintes subitens, do item 04:

- subitem 08 - arranjo em base de aproximadamente 10cm de diâmetro e 05cm de altura, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo e orquídea, que deverão ser montados em bases fornecidas pela Presidência da República, confeccionados em local designado pela comissão que analisará as amostras. As bases fornecidas fazem parte do acervo e patrimônio da Presidência da República, para fins de avaliação e aceitesubitem 10 - arranjo em base de 25cm de diâmetro e 15cm de altura, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo e orquídea, que deverão ser montados em bases fornecidas pela Presidência da República, confeccionados em local designado pela comissão que analisará as amostras. As bases fornecidas fazem parte do acervo e patrimônio da Presidência da República, para fins de avaliação e aceite.
- Subitem 15 - buquê para homenagens com aproximadamente 50cm de diâmetro (utilizar orquídeas, lírios, gérberas, lisiantos, astromélias e boca de leão), para fins de avaliação e aceite.
- subitem 17 - flores nobres de 1ª qualidade, plantadas e colocadas em caxepôs, em base de cerâmica vietnamita, para fins de avaliação e aceite
- subitem 19 - coroa fúnebre, tamanho grande, medindo no mínimo 200 cm de altura por 150 cm de largura, com, no mínimo, 200 flores nobres de 1ª qualidade (flores em tons neutros, utilizar orquídeas, antúrios, gérberas e boca de leão), para fins de avaliação e aceite
- subitem 24 - unidade de orquídea tipo catlêia, floração nova, com no mínimo três flores, tamanho entre 30 cm a 40 cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 6cm de diâmetro, em base de cerâmica vietnamita, para fins de avaliação e aceite
- subitem 29 - arranjo de orquídea tipo phalaenopsis, contendo, no mínimo, 05 unidades, floração nova, tamanho entre 40cm a 50cm de altura e as flores deverão possuir aproximadamente 4cm de diâmetro, em base de cerâmica vietnamita, para fins de avaliação e aceite
- subitem 33 - arranjo natalino com plantas verdes (tuia holandesa, tuia europa, tuia prata, tuia jacaré, tuia azul, cypressus, buxus, hедера), em base de cerâmica vietnamita, para fins de avaliação e aceite.

11.2 A avaliação e aprovação (aceite) das amostras se darão pelo critério de comparação das especificações constantes deste termo, com os produtos apresentados, bem como a apresentação artística do produto.

11.3 As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Anexo I do Palácio do Planalto, Ala A, sala 113.

11.4 As amostras serão analisadas por uma comissão, designada por portaria.

11.5 Após 01(um) dia da realização da análise feita pela comissão, o licitante poderá recolher, no dia seguinte, as amostras apresentadas.

11.6 A comissão reserva-se o direito de reprovar o material entregue, se este não estiver de acordo com as especificações deste termo. A empresa será desclassificada e a próxima colocada será convocada para apresentar as amostras.

11.7 Do total de amostras apresentadas, todos os itens deverão ser aprovados. A desaprovação de um ou mais itens acarretará a desclassificação.

11.8 Em caso de não aceitação das amostras, a proposta da empresa será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação do pregão. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

11.9 A realização da análise e aprovação da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

11.10 O licitante vencedor deverá confeccionar um catálogo com as amostras apresentadas e demais itens deste termo de referência, e apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

11.11 Após a análise das amostras e como condição da aceitação da proposta, a área técnica realizará diligência às instalações da licitante classificada em primeiro lugar.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

12.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.1.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as

ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.3. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A (s) empresa (s) deverá (ao) indicar o número de seu fax ou email para o envio dos pedidos de flores feitos pelo gestor do contrato ou pela Coordenação-Geral de Relações Públicas, bem como, o nº de celular para eventuais contatos fora do horário de expediente e finais de semana.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2014.

Atenciosamente,

Anna Karina Maiorana
Oficial de Gabinete II

Aprovo,

Antonieta Maria Pereira Assis Silva
Coordenadora-Geral de Relações Públicas
Presidência da República

APÊNDICE I



APÊNDICE II



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 131/2014

PROCESSO Nº 00053.001059/2014-11

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 131/2014

Data de Abertura: 08/01/ 2015

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p>ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	30		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50CM DE LARGURA, 60CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	10		(*)
03	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA, POR 50CM DE LARGURA, 60CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR GALHOS E FOLHAGENS VERDES PENDENTES.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	15		(*)
04	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	35		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	<p>ARRANJO EM BASE DE 15CM DE ALTURA E 10CM DIÂMETRO, , CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	30		(*)
06	<p>ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	05		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	45		(*)
08	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 05CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	205		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
09	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	65		(*)
10	<p>ARRANJO EM BASE DE 25CM DE DIÂMETRO E 15CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	25		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	<p>ARRANJO EM BASE DE 10CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA E 22CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	45		(*)
12	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO e 15CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	25		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO 20CM DE ALTURA E 30CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	25		(*)
14	<p>COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME APÊNDICE II DO do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	15		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	20		(*)
16	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. <u>OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ALSTROMELIA E SERÁ CONSIDERADO O GALHO.</u>	UN	500		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
17	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA) E CRAVO.	UN	25		(*)
18	UNIDADES DE FOLHAGENS, TIPO ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	250		(*)
19	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	20		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
20	<p>COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).</p>	UN	20		(*)
21	<p>COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SUCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	40		(*)
22	<p>CALANDVIA, HORTÊNCIA, JASMIN E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p>	UN	25		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.</p>	UN	200		(*)
24	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, FLORAÇÃO NOVA, -COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.21, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	250		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
25	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.</p>	UN	300		(*)
26	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	200		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
27	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.</p>	UN	55		(*)
28	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	70		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
29	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.</p>	UN	70		(*)
30	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	70		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
31	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 80CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05		(*)
32	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO POR 60CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	10		(*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
33	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, MEDINDO 35CM DE DIÂMETRO POR 50CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	20		(*)
34	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1	UN	25		(*)
35	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1.	UN	03		(*)
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	05		(*)
TOTAL DO GRUPO ÚNICO					

(*) O PREÇO TOTAL é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

2.2 Declaro expressamente de que, para execução do contrato, possuo pessoal qualificado, instalações e material necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-me pela veracidade das informações.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, _____ de _____ de 2014

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 131/2014
PROCESSO Nº 00053.001059/2014-11**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item XXXX** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 131/2014**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento do objeto, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2014.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 131/2014
PROCESSO Nº 00053.001059/2014-11**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 16.2.2 do item 16 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº ____/2014. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 131/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FLORES NOBRES, TROPICAIS E DE CAMPO E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00053.001059/2014-11

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 131/2014, consoante consta do Processo nº 00053.001059/2014-11, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, **sob demanda**, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 131/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 131/2014 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.
- 4) Entregar as flores nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, mediante documento de “Solicitação de Fornecimento” ou através de e-mail.
- 5) As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.
- 6) Após a entrega da coroa fúnebre, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, por e-mail, 01(uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo, 04 (quatro) horas, após a entrega da mesma.
- 7) Após a entrega das coroas fúnebres, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega.
- 8) Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor do contrato.
- 9) Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.
- 10) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.
- 11) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 13) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 14) Indicar o número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.
- 15) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 131/2014.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Efetuar os pedidos de fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste instrumento.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

4) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5) Devolver, ao final do contrato, os caxepôs de prata e porcelana chinesa utilizados durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** deverá entregar as flores nos locais indicados pelo Gestor do Contrato, mediante documento de “**Solicitação de Fornecimento**”. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, conforme **Subcláusulas Segunda e Terceira**.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação.

Subcláusula Terceira A **CONTRATADA** deverá entregar os demais itens do Contrato, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação.

Subcláusula Quarta – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

Subcláusula Quinta – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
01	<p>ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 20CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	30		
02	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50CM DE LARGURA, 60CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	10		
03	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA, POR 50CM DE LARGURA, 60CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR GALHOS E FOLHAGENS VERDES PENDENTES.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	15		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
04	<p>ARRANJO PARA MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	35		
05	<p>ARRANJO EM BASE DE 15CM DE ALTURA E 10CM DIÂMETRO, , CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	30		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
06	<p>ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	05		
07	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	45		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
08	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 05CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	205		
09	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	65		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
10	<p>ARRANJO EM BASE DE 25CM DE DIÂMETRO E 15CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	25		
11	<p>ARRANJO EM BASE DE 10CM DE LARGURA, 10CM DE ALTURA E 22CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	45		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
12	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO e 15CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	25		
13	<p>ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO 20CM DE ALTURA E 30CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA , HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	25		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
14	<p>COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA.</p> <p>O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME APÊNDICE II do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	15		
15	<p>BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, , GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.</p>	UN	20		
16	<p>UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.</p> <p><u>OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ALSTROMELIA E SERÁ CONSIDERADO O GALHO.</u></p>	UN	500		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
17	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA) E CRAVO.	UN	25		
18	UNIDADES DE FOLHAGENS, TIPO ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	250		
19	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILE, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	20		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
20	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, , ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILO, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20		
21	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SUCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital	UN	40		
22	CALANDVIA, HORTÊNCIA, JASMIN E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital	UN	25		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
23	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.</p>	UN	200		
24	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, FLORAÇÃO NOVA, -COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.21, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	250		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
25	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.</p>	UN	300		
26	<p>UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	200		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
27	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.</p>	UN	55		
28	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30CM A 40CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).</p> <p>A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	70		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
29	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40CM A 50CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.</p>	UN	70		
30	<p>ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25CM A 30CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.</p>	UN	70		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
31	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO POR 80CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05		
32	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO POR 60CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	10		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
33	<p>ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital MEDINDO 35CM DE DIÂMETRO POR 50CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.</p>	UN	20		
34	<p>ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	25		
35	<p>ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital</p>	UN	03		
36	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.</p>	UN	05		

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a

manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos ~~sítios~~ **sítios** oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 3390.30 e Nota de Empenho:

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **na execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **5% (cinco por cento)** sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 2(duas) horas;

3) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto limitada a incidência a 4(quatro) horas;

4) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

6) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do item solicitado, caso a CONTRATADA não encaminhe a foto, conforme previsto no **subitem 6 do item I da CLÁUSULA SEGUNDA.**

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE.**

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE.**

Subcláusula Sexta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Primeira – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2015.

**Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República**

CONTRATADA